

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040100053.000120/2025-16

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO (3º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS E GESTORES PÚBLICOS)

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação da empresa ANEPREM - Associação Nacional de Entidades de Previdência Municipal, através de Inexigibilidade com fundamento no art. 74, inc III, alínea F da Lei nº 14.133/21, para a aquisição de 02 (duas) inscrições para o 3º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos, a fim de atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no processo SEI nº 0040100053.000120/2025-16 e neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta inexigibilidade estão divididos por itens, descritos conforme quadro abaixo:

Itens						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	384074-3	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CONGRESSO DA ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DOS ESTADOS E MUNICIPIOS	Und	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.780,00		

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Funape foi inscrita na 7ª edição do Prêmio Nacional de Inovação Previdenciária da ANEPREM e a cerimônia de premiação ocorrerá durante o 3º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos. Caso a Fundação vença o prêmio, enviará os servidores envolvidos para recebê-lo.

2. 2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Trata-se do quantitativo de servidores envolvidos diretamente na inovação que concorre ao prêmio e por determinação/autorização da presidente no Despacho 36 (doc 61160697) do processo SEI nº [0040100053.000120/2025-16](#).

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Funape foi inscrita na 7ª edição do Prêmio Nacional de Inovação Previdenciária da ANEPREM em atenção à Iniciativa contida no seu Planejamento Estratégico, qual seja: "Habilitar o RPPS ao Pró-Gestão e a participar de concursos de boas práticas de gestão de RPPS". A Fundação é filiada à ANEPREM.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Tendo em vista a natureza do objeto, não é viável o parcelamento dos itens.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

2.5.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 74, inc III, alínea F da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante inexigibilidade de licitação nos termos a seguir expostos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que a participação em congressos é um meio de garantir a capacitação e o aperfeiçoamento dos Servidores Públicos.

Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante inexigibilidade de Licitação, consoante o já citado inciso III, do art. 74 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.6. JUSTIFICATIVA DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA

Não se caracteriza como situação emergencial ou calamitosa.

2.7. RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO

2.7.1. A ANEPREM tem como missão ampliar e promover a interação entre os Regimes Próprios de Previdência Social e Previdência Complementar dos Estados e Municípios, Previdência Complementar, com desenvolvimento, inovação e aprimoramento da gestão, contribuindo para o fortalecimento e sustentabilidade da previdência do servidor público. Algumas vantagens são exclusivas para filiados, tais como:

- Condições especiais nos melhores eventos previdenciários nacionais, para os filiados:
 - Congresso Nacional de Conselheiros e Gestores Públicos;
 - Congresso Nacional de Previdências e
 - Seminário Nacional de Investimentos e Gestão Previdenciária;
- Novo sistema de cálculo da média das aposentadorias proporcionais, sem custo adicional para os filiados.
- Desconto nos simpósios, cursos, oficinas e workshops presenciais realizados no país;
- 50% do valor nos cursos online da ANEPREM, para filiados;
- Curso Preparatório para Nova Certificação;
- Curso de Benefícios;
- Curso de Contabilidade;
- Curso de Previdência Complementar etc.
- Acesso aos mais importantes prêmios nacionais de previdência pública, com pontuação adicional para filiados:
 - Prêmio Nacional de Boas Práticas de Gestão Previdenciária;
 - Prêmio Nacional de Inovação Previdenciária;
 - Prêmio Nacional de Investimentos;
 - Selo Gestor Previdenciário da ANEPREM.
- Apoio às questões jurídicas e previdenciárias;
- Informativo de cobertura dos eventos realizados pela ANEPREM, entre outras.

2.8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

O valor da proposta (Doc. Sei nº 61391660) está compatível com os valores de mercado praticados, conforme documentação probatória anexada ao processo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada no quadro do item 1 deste Termo de Referência, o congresso deverá abordar os seguintes temas, previstos na programação:

19/02 - QUARTA-FEIRA:

- 14h CREDENCIAMENTO
- 15h CERIMÔNIA OFICIAL DE ABERTURA
- 15h40 CONSTITUCIONALIDADE DA CRP, A AÇÃO CONJUNTA DA ANEPREM E MPS NO STF
- 16h30 A IMPORTÂNCIA E PAPEL DOS CONSELHOS PREVIDENCIÁRIOS NA GESTÃO EXITOSA DO RPPS
- 17h10 COFFEE-BREAK
- 18h ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

20/02 - QUINTA-FEIRA:

- 9h INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS NA PREVIDÊNCIA PÚBLICA
- 9h40 TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE NA GESTÃO PÚBLICA
- 10h20 COMPREV E CTC, ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES
- 11h COFFEE BREAK
- 11h20 IMPACTO DO NOVO GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS NOS INVESTIMENTOS DOS RPPS
- 12h AS MUDANÇAS NA NOVA CERTIFICAÇÃO RPPS
- 13h ALMOÇO
- 14h DESAFIOS DA APOSENTADORIA NO SÉCULO XXI
- 14h40 PONTOS IMPORTANTES NA CONTABILIDADE PÚBLICA DO RPPS
- 15h20 O QUE OS NOVOS GESTORES, CONSELHEIROS E MEMBROS DA PREVIDÊNCIA PÚBLICA DEVEM SABER
- 16h SOLENIDADE DE ENTREGA DO 7º PRÊMIO NACIONAL DE INOVAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
- 17h COFFEE BREAK
- 17h30 REUNIÃO DA DIRETORIA E CONSELHOS DA ANEPREM
- 19h ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO DIA

21/02 SEXTA-FEIRA:

- 9h AS NOVIDADES E DICAS DO PRÓ-GESTÃO RPPS
- 9h40 SUSTENTABILIDADE DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA
- 10h20 ALTERAÇÕES DAS PENSÕES E APOSENTADORIA TRAZIDAS PELA ÚLTIMA REFORMA DA PREVIDÊNCIA
- 11h10 COFFEE BREAK
- 11h30 SORTEIO DE BRINDES E AGRADECIMENTOS | ADILSON CARLOS - PRESIDENTE DA ANEPREM
- 12h ENCERRAMENTO DO 3º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS E GESTORES PÚBLICOS DA ANEPREM

3.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços serão prestados no Hotel Prodigy, Rio de Janeiro/RJ.

3.2.2. O início da execução contratual se dará em 19 de fevereiro de 2025.

3.2.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: 3º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos.

3.2.4. Horário da prestação de serviço:

19/02/2025

Início: 14:00h

Encerramento das atividades do dia: 18:00h

20/02/2024

Início: 09:00h

Encerramento das atividades do dia: 19:00h

21/02/2025

Início: 09:00h

Encerramento do Congresso: 12:00h

3.2.5. Cronograma de realização dos serviços: Seguirá o definido na proposta da contratada no documento Sei nº 62201534.

3.2.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.2.7. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

3.2.9. O objeto será contratado por meio do regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3.3. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Não é aplicável.

3.4. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não é aplicável.

4. DO VALOR A SER CONTRATADO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1. DO VALOR A SER CONTRATADO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais), distribuído no seguinte item:

Item I - Valor estimado total - R\$ 2 x R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais);

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos proponentes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0501420341 - Outros Recursos não Vinculados - PECONSIG.

Unidade: 00401.

Programa: 09.122.0452.4360.0000.

Ação: 4360 - Gestão das Atividades da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE.

Elemento de Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes.

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias,

contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

5.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Não é aplicável.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes[Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.3.5.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do

débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.3.10. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não é aplicável.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente:

6.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.2.2. A certidão descrita no item 6.5.1. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 6.5.2.1)contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo A deste Termo de Referência.

6.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo A deste Termo de Referência.

6.6.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo A deste Termo de Referência.

6.6.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou

administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo A deste Termo de Referência.

6.6.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante contratar com o órgão demandante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo A deste Termo de Referência.

6.7. DAS REGRAS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.7.1 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.7.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

O contrato poderá ser substituído por outro instrumento levando-se em conta a natureza do objeto contratado e o prazo exíguo de execução.

7.1. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1.1. Após a autorização da dispensa ou inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.2.1. As obrigações da contratante estão contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei

nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.3.1. Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste TR e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do Congresso;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com a contratante de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto.

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento da capacitação, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante EXECUÇÃO DO OBJETO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução ([art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que a escolha do fornecedor levou em conta o histórico de cursos ofertados pela contratada. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.6.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.6.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.6.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: sede da FUNAPE - Av. Conde da Boa Vista, 1450, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50060-001.

7.6.4. A Gestão do contrato ficará a cargo da Unidade de Compras e Contratos.

7.6.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Gerência de Governança Corporativa e Controle interno .

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

8.2 O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

8.3 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.4 Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b)** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5 Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.6 Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

8.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.8 Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou

em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.9 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA

SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO

EM - Encargos Moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP - Valor da parcela a se paga.

TX IPCA - Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX100)/365$$

8.11 A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1 As sanções serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Declarações complementares

Recife, 07 de fevereiro de 2024.

Assinatura

Cargo

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Minuta do Contrato de Serviços Comuns ou Especiais (Atualizada em 16/05/2024) e Minuta da Ata de Registro de Preços de Serviços Comuns ou Especiais (Atualizada em 04/06/2024).

VERSÃO DO MODELO SAD	DATA
V. 01	10/07/2024

ANEXO A

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Andrea Lins Farias**, em 10/02/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62210164** e o código CRC **2D8A534E**.

Referência: Processo nº 0040100053.000120/2025-16

SEI nº 62210164